

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 35 /2025

Sumário: Delegando poderes do Ministro das Finanças na Diretora Nacional de Receitas do Estado atendendo aos Acordos das Autoridades Competentes no âmbito do FATCA, CRS e CbCR.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças

De 02 de maio

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 11º e no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 agosto, que aprova a Orgânica do Governo da X Legislatura, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, conjugado com o disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 01/2023, de 2 outubro,, e no n.º 2 do artigo 208º da Constituição, delegeo na Diretora Nacional de Receitas do Estado, Dra. Liza Helena Vaz, a competência para a prática dos seguintes atos, considerando os Acordos das Autoridades Competentes, no âmbito do *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA), do Common Reporting Standard (CRS) e do Acordo Multilateral entre Autoridades Competentes para a Troca de Informações de Relatórios por País, internacionalmente designado *Multilateral Competent Authority Agreement on the Exchange of Country-by-Country Reports* (CbCR):

1. Assinatura do Acordo das Autoridades Competentes para a Troca Automática de Informações sobre Contas Financeiras (*Competent Authority Agreement*) no contexto da Lei de Conformidade Tributária de Contas Financeiras no Exterior (FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act) promulgada pelo Governo Norte-Americano;
2. Assinatura do Acordo Multilateral entre Autoridades Competentes para a Troca Automática de Informações sobre Contas Financeiras (*Multilateral Competent Authority Agreement*), no contexto da Norma Comum de Comunicação – CRS;
3. Assinatura do Acordo Multilateral entre Autoridades Competentes para a Troca de Informações de Relatórios por País (*Multilateral Competent Authority Agreement on the Exchange of Country-by-Country Reports* ou CbCR).

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos à data da produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, que procedeu a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a orgânica do Governo da X Legislatura.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, na Praia, aos 12 de maio de 2025.

— O Secretário de Estado das Finanças, *Alcindo Hemitério da Cruz Mota*.